

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 15 de novembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI (GESTÃO TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO)**, CNPJ 10.613.756/0001-60, com sede em Brasília-DF, para a participação de 01 (uma) servidora no curso presencial, “Avaliação de Imóveis na Administração Pública”, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTRATAÇÃO

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

CARLA PANZA BRETAS
Secretário de Administração e.e.